



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLDO

Nº. da Emenda

35

Tipo da Emenda:

---- Escolha o tipo ----

CMU 000797-LEB 05/5a/7/2022 16:55

Autor da Emenda:

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PDT)

Órgão

Código Descrição

3201 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária

Código Descrição

4141 PROMOÇÃO CULTURA, incluindo aquisição de instrumentos e acessórios musicais

Função	Subfunção	Programa	Ação
Função: 13- Cultura	Subfunção: 392- Difusão Cultural	4141 – PROMOÇÃO CULTURAL, incluindo aquisição de instrumentos e acessórios musicais	

Descrição do Programa

Incentivar a prática da cultura comunitária para o desenvolvimento da inclusão social

Descrição da Ação

Incentivar o acesso a cultura e manifestações artísticas

Detalhamento da Ação

Transferencia de receitas para entidades culturais e artísticas

Texto Proposto:

Transferência de receitas públicas para entidades culturais e artísticas e para eventos e projetos artísticos e culturais da cultura popular brasileira e cultura gaúcha e para apoio e fomento aos artistas locais e para a preservação do patrimônio cultural do município.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo

Cancelamentos Compensatórios	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo

Justificativa:

1. O art. 23, proporcionar os meios de acesso à cultura da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), estabelece que é competência do Poder Público "proporcionar os meios de acesso à cultura", o que demanda ações efetivas por parte da Administração Pública Municipal para garantia desse direito ao cidadão uruguaianense.



2. A Lei Municipal nº 5.150 – de 10 de julho de 2020, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, estabelece que um dos objetivos é “fomentar a Cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.”
3. Da mesma forma, o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana de recursos para o apoio e investimento em projetos artísticos e culturais de artistas locais, para o investimento e apoio a eventos e projetos da cultura popular brasileira e cultura gaúcha e para o apoio aos artistas locais
4. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) ressalta que é fundamental ainda que haja previsão de recursos no orçamento municipal para a preservação do patrimônio cultural do Município de Uruguaiana, a fim de valorizar a história e a identidade de nossa gente.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PDT